



Secretaria Municipal de Assistência Social

BARRA DO JACARÉ – PARANÁ CNPJ 12.334.248.0001/7

Rua Paraná nº 178 (centro)- telefone (43) 35371171

Ofício Nº 0010/2020

Barra do jacaré, 10 Fevereiro de 2020.


A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através desse cumprimentar cordialmente e solicitar de vossa senhoria a autorização para PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE de licitação para realizarmos a 1º revisão de 10.000,00 Km e ou 6(seis meses) de garantia de fabrica do veiculo micro ônibus adaptado, Branco, marca Marcopolo /volare V8L ON, diesel, ano 2019 modelo 2020 ,Placa BDP-1H88, que foi adquirido no valor de R\$ 239.980,00. A revisão programada , inclui mão de obra gratuita, porém devemos arcar com os custos da substituição de peças, se necessárias, do veiculo. A garantia técnica do veiculo somente é mantida se a revisão for realizada na oficina da concessionária autorizada, considerando ainda que se trata de veiculo que atende a secretaria de assistência social no centro de referencia de assistência social CRAS no grupos do SCFV transportamos os idosos do grupo melhor idade em ação e também crianças do projeto criança e adolescente em ação.

Quanto ao valor total do orçamento ressalto que ele foi obtido junto a concessionária e segue em anexo a esse; confirmo a compatibilidade do referido orçamento.

Ressalto aqui ainda que por não ter essa previsão no contrato estamos usando dessa forma legal juridicamente para assim não perdermos a garantia de fabrica desse veiculo novo e caro.

Sem mais para o momento, ficaremos no aguardo.

**Ilmo SR
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito**


Josiane de Cassia Senci Aguiar
Secretária de Assistência Social
Paraná 002 de 03/01/2018
Barra do Jacaré PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer jurídico nº 019/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Revisão do Veículo Micro-ônibus, Volare V8L ON, diesel, ano 2019 modelo 2020, Placa: BDP-1H88, pertencente a Secretária de Assistência Social.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2020

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 005/2020, tendo por objeto a contratação de serviço de Revisão do Veículo Micro-ônibus, Volare V8L ON, diesel, ano 2019 modelo 2020, Placa: BDP-1H88, pertencente a Secretária de Assistência Social.

Juntou-se parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório no seguinte caso:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim, com base na documentação acostada, nota-se a necessidade de contratação dos serviços de revisão em uma oficina da concessionária autorizada, uma vez que o veículo foi adquirido novo (0km), e ocorrerá sua 1º revisão.

Ocorre que o contrato inicial prevê que os custos de eventuais substituições de peças, se necessárias, deverão ser arcadas pelo município.

Dessa forma, fica dispensada a coleta de orçamentos, por se tratar de revisão obrigatória e exigida pela própria montadora em oficina específica e autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

Ainda, a Comissão fica responsável por verificar o atendimento do disposto no "2º achado", do Ofício Cir. UCI 002/2020, emitido pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal em 13/01/2020.

No mais, por ser aquisição necessária a manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

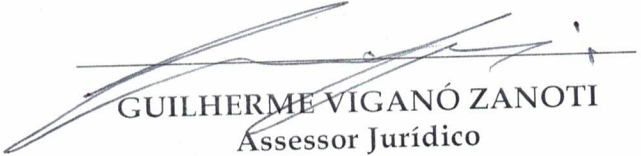
CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 12 de fevereiro de 2020.


GUILHERME VIGANÓ ZANOTI
Assessor Jurídico
OAB/SP 289.996



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: **05/2020**

PROCESSO N.º: **15/2020**

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, VOLARE V8L ON, DÍSEL, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA: BDP-1H88, PERTENCENTE À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 15/2020, referente a Dispensa n.º 05/2020, tendo por Objeto o Serviço de Revisão do veículo Micro-ônibus, Volare V8L ON, Diesel, Ano 2019, Modelo 2020, Placa: BDP-1H88, pertencente à Secretaria de Assistência Social.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a solicitação do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a apresentação da documentação da empresa Rodo Service Ltda, concessionária da empresa Marcopolo e única representante apta a prestar a assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto Volare no município, e, ainda, o Parecer Jurídico fundamentado no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, que estabelece que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Vale ressaltar que o contrato inicial prevê que os custos de eventuais substituições de peças, se necessárias, deverão ser arcadas pelo município.

Analizamos a documentação apresentada e constatamos a necessidade da municipalidade em realizar os serviços de revisão em uma oficina da concessionária autorizada, uma vez que o veículo foi adquirido



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

novo (0km), ocorrendo agora a sua primeira revisão, e, sendo assim, fica dispensada a coleta de orçamentos, por tratar-se de revisão obrigatória e exigida pela própria montadora em oficina específica e autorizada.

Devido ao exposto, e concluindo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 12 de fevereiro de 2020.

Pedro Luiz Branco

*Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 13/2020*

Lorena Capucho de Souza

*Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 13/2020*

Mauro Zanatta Junior

*Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 13/2020*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

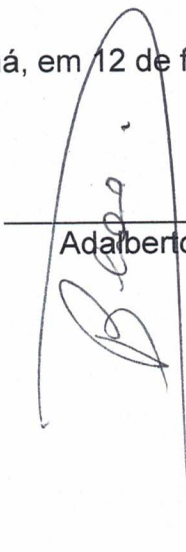
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020

Termo de Homologação

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020, que tem como objeto a Revisão do Veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8P DN, ano 2019, do Setor da Assistência Social do Município. Valor global máximo previsto de **R\$ 1.646,43 (Um Mil, Seiscentos quarenta e Seis Reais, Quarenta e Três Centavos)**, adjudicado à empresa, **RODO SERVICE LTDA**, CNPJ - 00.688.075/0004-50, Rua Trento 19 LT 3A QD 11, Jardim Montecatini, CEP 86186-190, Cambé - Paraná. Processo de Dispensa de Licitação realizado em conformidade com Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ratificado em 12/02/2020 pelo Sr. Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal.

Barra do Jacaré - Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Nº Processo: 015/2020. Objeto: Revisão do Veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8P DN, do Setor da Assistência Social do Município. Valor Global de **R\$ 1.646,43 (Um Mil, Seiscentos quarenta e Seis Reais, Quarenta e Três Centavos)**, adjudicado à empresa, RODO SERVICE LTDA, CNPJ - 00.688.075/0004-50, Rua Trento 19 LT 3A QD 11, Jardim Montecatini, CEP 86186-190, Cambé - Paraná. Processo de Dispensa de Licitação realizado em conformidade com Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ratificado em 12/02/2020 pelo Sr. Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Nº Processo: 015/2020. Objeto: Revisão do Veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8P DN, do Setor da Assistência Social do Município. Valor Global de **R\$ 1.646,43 (Um Mil, Seiscentos quarenta e Seis Reais, Quarenta e Três Centavos)**, adjudicado à empresa, RODO SERVICE LTDA, CNPJ - 00.688.075/0004-50, Rua Trento 19 LT 3A QD 11, Jardim Montecatini, CEP 86186-190, Cambé - Paraná. Processo de Dispensa de Licitação realizado em conformidade com Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ratificado em 12/02/2020 pelo Sr. Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD1FB37E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2020. Edição 1948
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>